

Protocolo de Cooperação e Parceria

Formação Modular Certificada

Preâmbulo

O presente protocolo é celebrado no âmbito da candidatura à tipologia de operação “Formações Modulares Certificadas”.

Considerando que a candidatura visa:

1. Aprofundar as competências da população adulta, tendo em vista o exercício de uma ou mais atividades profissionais, uma melhor adaptação às mudanças tecnológicas e organizacionais e o reforço da empregabilidade;
2. Promover a realização e a certificação de unidades de competência (UC) e ou de unidades de formação de curta duração (UFCD) com finalidade e duração flexíveis e adaptadas às necessidades e disponibilidade do/a adulto/a, num contexto de aprendizagem ao longo da vida;
3. Possibilitar a conclusão de qualificações incompletas previamente obtidas através de outras modalidades de educação e formação do Sistema Nacional de Qualificações (SNQ) ou de processos de Reconhecimento, Validação e Certificação de Competências (RVCC);
4. Permitir a realização e a certificação de percursos de formação de curta e média duração, previamente organizados, de modo a dar uma resposta com coerência e relevância para o mercado de trabalho;
5. Responder às necessidades de formação do mercado de trabalho, nomeadamente as identificadas pelos centros especializados em qualificação de adultos/as.

1

É celebrado o presente protocolo de cooperação e parceria entre:

A SPEL – Sociedade Promotora de Estabelecimentos de Ensino, Lda., entidade formadora, com o contribuinte n.º _____, com sede na

Espinho, neste ato representada por Sofia Oliveira Martins, na qualidade de Diretora, adiante designada como primeira outorgante;

E

Junta de Freguesia de Silvalde, com o contribuinte n.º _____ com sede no

Silvalde, representada neste ato por José Carlos da Silva Teixeira, na qualidade de Presidente de Junta, adiante designado como segunda outorgante.

O qual se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto



1. O presente protocolo realiza-se no âmbito da candidatura à tipologia de operação “Formações Modulares Certificadas” e visa formalizar a cooperação entre a SPEL e o Centro Qualifica da CEPROF.
2. A parceria ora formalizada no presente Protocolo de Cooperação tem por objeto estabelecer os termos da cooperação entre ambas as partes.

Cláusula 2.^a

Deveres da Primeira Outorgante

A Primeira Outorgante compromete-se a:

1. Promover a realização e a certificação de unidades de competência e ou de unidades de formação de curta duração com finalidade e duração flexíveis e adaptadas às necessidades e disponibilidade do/a adulto/a, num contexto de aprendizagem ao longo da vida;
2. Possibilitar a realização e a certificação de percursos de formação de curta e média duração, previamente organizados, de modo a dar uma resposta ao mercado de trabalho;
3. Dinamizar ações de sensibilização para a importância da aposta na qualificação dos recursos humanos junto dos seus parceiros;
4. Disponibilizar à Segunda Outorgante a calendarização das ações de formação a realizar e condições de acesso às mesmas;
5. Promover o desenvolvimento de percursos formativos, em linha com o Diagnóstico de Necessidades elaborado pela Segunda Outorgante.

2

Cláusula 3.^a

Deveres da Segunda Outorgante

A Segunda Outorgante compromete-se a:

1. Encaminhar, de acordo com a calendarização fornecida pela Primeira Outorgante, candidatos/as para as ações de formação desenvolvidas pela mesma, que se adequem aos perfis e às necessidades inerentes dos percursos formativos de qualificação de cada adulto/a;
2. Orientar e encaminhar adultos/as para a realização e certificação de unidades de competência e ou de unidades de formação de curta duração com finalidade e duração flexíveis e adaptadas às necessidades e disponibilidade do/a adulto/a, num contexto de aprendizagem ao longo da vida;
3. Identificar situações de qualificações incompletas previamente obtidas através de outras modalidades de educação e formação do Sistema Nacional de Qualificações ou de processos de Reconhecimento, Validação e Certificação de Competências e encaminhar para percursos de formação da Primeira Outorgante, de forma a concluí-los;



4. Colaborar com a Primeira Outorgante na identificação das necessidades de formação do mercado de trabalho e do seu público, tendo em conta as análises efetuadas no âmbito das Comissões de Avaliação e Certificação, bem como a formação complementar prevista nos processos RVCC, de acordo com a legislação aplicável;
5. Colaborar com a Primeira Outorgante na divulgação e promoção das ações de formação disponibilizadas e respetivas condições de acesso junto do seu público;
6. Considerar a oferta formativa da Primeira Outorgante para integração no Plano de Formação Anual dos/as seus/suas colaboradores/as.

Cláusula 4ª

Sigilo e Proteção de Dados Pessoais

1. As outorgantes comprometem-se a garantir sigilo absoluto relativamente a informações de que venham a ter conhecimento relacionadas com as atividades de ambos.
2. As outorgantes obrigam-se a cumprir o disposto na legislação de proteção de dados pessoais em vigor em cada momento, nomeadamente, o Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016 (“RGPD”).

Cláusula 5ª

Resolução de Conflitos

1. As outorgantes comprometem-se a resolver de forma amigável qualquer litígio que possa surgir da execução do presente protocolo.
2. As dúvidas suscitadas pela aplicação das cláusulas do presente protocolo serão esclarecidas e interpretadas de comum acordo, dentro do princípio geral da interpretação mais favorável à prossecução das finalidades expressas.

Cláusula 6ª

Vigência, Revogação e Entrada em Vigor

O presente protocolo de cooperação e parceria produz efeitos a partir da data da sua assinatura e vigora por um período indeterminado, cessando a sua vigência imediatamente após a comunicação escrita dessa vontade por uma das partes.

Espinho, 14 de março de 2024

A Primeira Outorgante

A Segunda Outorgante

Assinado por: **Ana Sofia de Carvalho Barros Oliveira Martins**
Num. de Identificação:
Data: 2024.03.19

Assinado por: **JOSÉ CARLOS DA SILVA TEIXEIRA**
Num. de Identificação:
Data: 2024.03.14

(Sofia Oliveira Martins, Diretora)

(José Carlos da Silva Teixeira)

